



23/07/2024

Número: **7000026-69.2023.8.22.0005**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Ji-Paraná - 5ª Vara Cível**

Última distribuição : **24/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 115.570.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA (AUTOR)	ARLINDO FRARE NETO registrado(a) civilmente como ARLINDO FRARE NETO (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA registrado(a) civilmente como MARCUS VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA (ADVOGADO) RAFAEL SILVA COIMBRA (ADVOGADO) LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK (ADVOGADO)
MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	RODRIGO TOTINO (ADVOGADO)
MPRO - Ministério Público do Estado de Rondônia (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
102717837	11/03/2024 18:05	Relatorio Mensal das Atividades da Recuperanda - Dezembro e Janeiro	PETIÇÃO



RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA DEVEDORA

#05 – DEZEMBRO/2023 E JANEIRO/2024

Recuperação Judicial nº 7000026-69.2023.8.22.0005



ZzFaZXVZM0Q1ZVN6TUtPNDZ1VDhBMUJyNGk5SFQ1aVNITGZIWmN5WVdZNTRRRelgyTzc4ZkJwdzgxUIIDSkxxdHpiOTdNRS83dnkwPQ==

Assinado eletronicamente por: RODRIGO TOTINO - 11/03/2024 18:05:24

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031118052349900000098561557>

Número do documento: 24031118052349900000098561557

Ji-Paraná/RO, 11 de março de 2024.

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. COLETA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS	3
3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E GERENCIAIS	5
3.1.AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	5
3.2.DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	7
3.3.DOS RELATÓRIOS DE ABATES POR PERÍODO	7
3.4.CONCILIAÇÃO DOS EXTRATOS BANCÁRIOS COM OS RELATÓRIOS DE CONTAS RECEBIDAS E CONTAS PAGAS	8
3.5.DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA BMG FOODS.....	10
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	12
4.1.INADIMPLEMENTO DE DÉBITOS EXTRAJUDICIAIS	12
4.2.INADIMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	13
4.3.PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	13
4.4.IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS.....	14
5. ATUAL FASE PROCESSUAL E PRÓXIMOS PASSOS.....	15
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER REEMBOLSADOS PELA RECUPERANDA	17
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 mbtadvogados www.mbtadvocacia.com.br contato@mbtadvocacia.com.br



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Dentre as atribuições do Administrador Judicial elencadas na Lei 11.101/2005 está a de apresentar ao Juízo da Recuperação Judicial o Relatório Mensal de Atividades (RMA) da Recuperanda, nos termos do art. 22, II, "c", da LREF.

Nossas observações apresentadas neste relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do artigo 171 da LREF.

Essas informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de procedimentos de auditoria, procedimentos estes regulados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil ("IBRACON"), por implicarem em trabalhos específicos não contemplados pela LREF. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Todavia, este Administrador Judicial trabalhou com a maior diligência possível, de forma a identificar eventuais irregularidades, sempre reportando caso constate qualquer desvio possível de verificação.

Nesse mister, estando devidamente ajustado aos fins da LREF, o presente documento se presta como instrumento de concretização da transparência e da publicidade dos atos, fornecendo aos interessados as informações relevantes à condução do processo.

2. COLETA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

As principais informações divulgadas no RMA foram obtidas a partir dos relatórios e dados fornecidos pela própria Recuperanda ao Administrador Judicial.

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130       www.mbtadvocacia.com.br  contato@mbtadvocacia.com.br



Este relatório tem como foco sintetizar essas informações em tópicos, destacando os dados relevantes para a compreensão da atividade da Recuperanda.

Como relatado no RMA juntado aos autos sob o Id. 92872167, foi formalizada por esta AJ solicitação de documentos periódicos, os quais se encontram novamente elencados a seguir:

- a) Extratos de todas as contas bancárias de titularidade da recuperanda;
- b) Extratos bancários também em EXCEL, contendo a informação da conta paga ou recebida em cada movimento a fim de possibilitar a confrontação com o "relatório de contas pagas no mês" e "relatório de contas recebidas no mês";
- c) Balancete;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- e) Relatório de contas a receber;
- f) Relatório de contas a pagar;
- g) Relatório de contas pagas no mês;
- h) Relatório de contas recebidas no mês;
- i) Relatório de abates;
- j) Relatório de faturamento de abates, por fornecedor, com a indicação do preço da arroba praticado e valor final;
- k) Relatório de fornecedores;
- l) Relatório de vendas de mercadorias;
- m) Relatório de estoque de produto acabado valorizado;
- n) Relatório de estoque do almoxarifado com quantidade e valorizado;
- o) Relatório de funcionários vinculado ao E-social;
- p) Folha de pagamento de salários.

Além disso, considerando que o contrato firmado entre a Recuperanda e a empresa BMG Foods, com início em 01/07/2023, mudou o operacional da empresa,

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130       www.mbtadvocacia.com.br  contato@mbtadvocacia.com.br



ZzFaZXVZM0Q1ZVN6TUtPNDZ1VDhBMUJyNGk5SFQ1aVNITGZIWMN5WVdZNTRRelgyTzc4ZkZkdzgxUllDSkxxdHpiOTdNRS83dnkwPQ==

Assinado eletronicamente por: RODRIGO TOTINO - 11/03/2024 18:05:24

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031118052349900000098561557>

Número do documento: 24031118052349900000098561557

a partir da data em questão passou-se a solicitar as Notas Fiscais emitidas em favor da BMG Foods, relativas à prestação de serviço, além de planilha detalhada do faturamento do contrato.

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E GERENCIAIS

3.1. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Para a elaboração deste RMA seriam considerados os dados disponibilizados nas demonstrações financeiras referentes aos meses de **dezembro de 2023** e **janeiro de 2024**.

Entretanto, até a data de elaboração do presente relatório, não ocorreu o envio dos documentos contábeis solicitados, quais sejam, as Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) e Balancetes.

Portanto, restou inviabilizada a análise das demonstrações financeiras da Recuperanda, ante a falta de encaminhamento dos documentos solicitados por esta Administradora Judicial.

É evidente que o setor contábil da Recuperanda não tem sido eficiente, não só pelo atraso na apresentação dos documentos, mas também pela falta de correção de informações inverídicas que vem sendo prestadas desde o início do processo.

Conforme foi relatado no RMA Id. 97774009, apresentado em 24/10/2023, esta Administração Judicial vem solicitando a retificação dos balancetes apresentados, pois, conforme informado pela própria contabilidade da devedora, as informações ali constantes não refletem a realidade da empresa. Veja-se trecho do relatório:

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130      www.mbtadvocacia.com.br  contato@mbtadvocacia.com.br



Quanto aos balancetes de agosto e setembro de 2023, embora tenham sido encaminhados a esta Administração Judicial, fomos informados pelo setor contábil da Recuperanda que as contas patrimoniais ali indicadas não refletem a realidade da empresa e que está sendo realizada auditoria interna para regularização, conforme justificativa apresentada pelo contador, Sr. Izaias:

"Em relação as contas patrimoniais estamos conciliando desde 2021, pois recebemos os extratos bancários e documentos extras contábeis da diretoria em não tínhamos conhecimento. Agora estamos conciliando o financeiro para ver as destinações. Tais com pagamentos de pecuarista e recebimento de clientes. Também está sendo feito um trabalho em cima dos estoques que não espelha a realidade com que está nos balancetes."

Extraído do RMA#03 – Id. 97774009

E o mesmo ocorreu no RMA de Id. 100219286, apresentado em 04/01/2024, veja-se:

Não foi possível realizar a análise dos balancetes referentes aos períodos em questão, uma vez que as informações disponíveis não se mostraram fidedignas. Fizemos contato com o setor contábil, o qual confirmou a existência de diversas contas com inconsistências, inviabilizando, assim, uma análise precisa e confiável.

No RMA anterior (Id. 97774009) foi informado que a contabilidade da Recuperanda estava realizando uma auditoria interna para regularização, tendo se comprometido a encaminhar os referidos documentos regulares em até o dia 31/10/2023. Contudo, isso não ocorreu.

Diante desse cenário, já tendo sido concedido prazo em mais de uma oportunidade para que houvesse a regularização, sem resolução, esta Administradora Judicial traz a situação ao crivo deste Juízo, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Insta salientar que a ausência de prestação de informações contábeis fidedignas inviabiliza a fiscalização e a publicidade da situação econômica real da empresa, trazendo grave prejuízo à RJ.

Desse modo, **esta AJ entende que, para que seja possível o prosseguimento deste feito recuperacional, deve haver a regularização das informações contábeis, especialmente no que diz respeito aos balancetes, em caráter imediato, sob pena de incidência no crime previsto no art. 171 da Lei 11.101/05.**

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

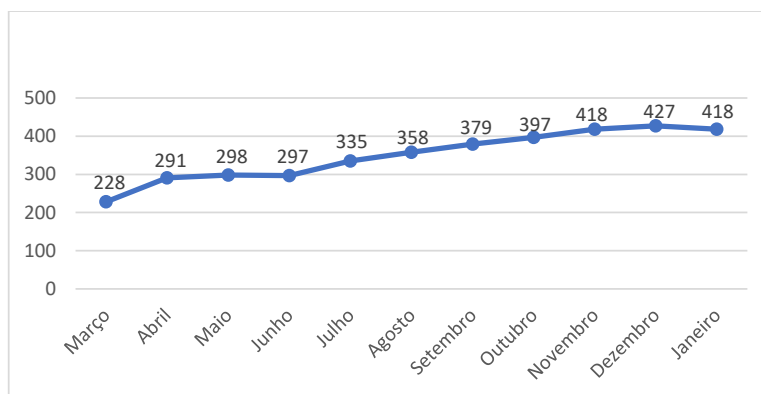
Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



3.2. DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Tendo em vista que um dos objetivos da Recuperação Judicial é a manutenção dos postos de emprego, esta Administradora Judicial promoveu a análise das relações de funcionários da Recuperanda (**DOCs 1 e 2**), tendo constatado o quanto segue.



Considerando que em novembro/2023 a empresa contava com 418 (quatrocentos e dezoito) funcionários, houve um aumento de 9 (nove) em dezembro/2023, quando foram contabilizados 427 (quatrocentos e vinte e sete) empregados.

Contudo, no mês de janeiro/2024 houve uma redução de 9 (nove) funcionários, retornando à quantidade de **418 (quatrocentos e dezoito) empregados** no quadro de pessoal da Recuperanda.

3.3. DOS RELATÓRIOS DE ABATES POR PERÍODO

Esta Administradora Judicial promoveu a análise dos relatórios de abates por períodos (**DOCs 3 e 4**), tendo constatado o que se representa no gráfico a seguir apresentado:

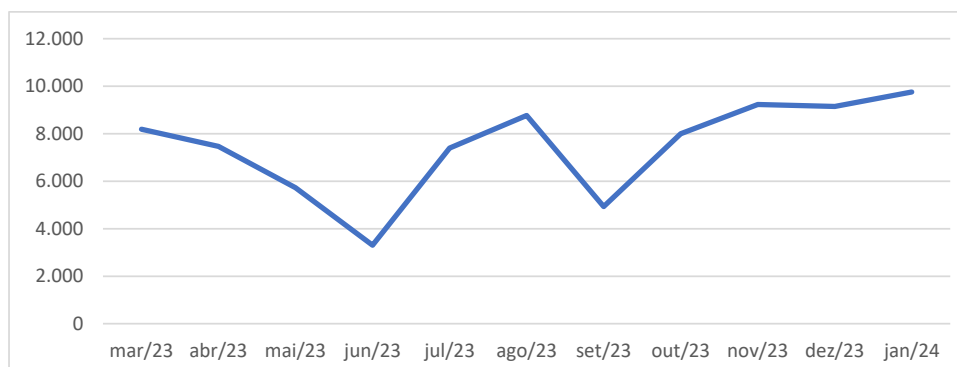
Sede Ji-Paraná
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho
Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena
Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br





No mês de dezembro/2023 houve uma pequena redução no número de abatimentos frente ao mês de novembro/2023. Já no mês de janeiro/2024, foi registrado um novo aumento. Veja-se:

- **9.147** (nove mil, cento e quarenta e sete) abatimentos em **dezembro/2023**;
- **9.757** (nove mil, setecentos e cinquenta e sete) abatimentos em **janeiro/2024**.

Novamente, cumpre-nos expor que não foi atingido o abatimento mínimo previsto no contrato a partir do mês de setembro, sendo de 12.000 (doze mil) cabeças por mês.

3.4. CONCILIAÇÃO DOS EXTRATOS BANCÁRIOS COM OS RELATÓRIOS DE CONTAS RECEBIDAS E CONTAS PAGAS

Conforme informado no RMA anterior, a partir de 01/10/2023, a Recuperanda passou a fornecer os extratos bancários conciliados, possibilitando a confrontação com "relatório de contas pagas" e "relatório de contas recebidas" de cada mês.

Sede Ji-Paraná
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho
Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena
Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



Entretanto, permanece pendente o envio dos extratos conciliados relativos aos meses anteriores, desde março de 2023, quando houve o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Procedida a análise dos extratos relativos aos meses de **dezembro/2023** e **janeiro/2024**, esta Administradora Judicial constatou alguns movimentos de SAÍDA nos extratos bancários sem correspondência nos Relatórios de Contas Pagas, quais sejam:

07/12/2023	8044854 3337 041632-0 ***.805.58*.* COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO	-R\$ 400,00
08/12/2023	UNIJIPA - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES D - 07355714000161	-R\$ 9.900,00
08/12/2023	237 0457 041450-6 ***.083.00*.* BCO BRADESCO S.A.	-R\$ 20.000,00
22/12/2023	237 0457 041450-6 ***.083.00*.* BCO BRADESCO S.A.	-R\$ 20.000,00
10/01/2024	237 0457 041450-6 ***.083.00*.* BCO BRADESCO S.A.	-R\$ 25.000,00
11/01/2024	237 0457 041450-6 ***.083.00*.* BCO BRADESCO S.A.	-R\$ 25.000,00
25/01/2024	2309070 0002 402051-0 ***.083.70*.* CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO JICRED	-R\$ 20.000,00
29/01/2024	2309070 0002 402051-0 ***.083.70*.* CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO JICRED	-R\$ 5.000,00

Todos os movimentos apresentados acima se tratam de transferências realizadas pela Recuperanda em favor de EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA (CPF: 071.083.008-42), seja diretamente para sua conta bancária, seja para terceiro (UNIJIPA, ENERGISA, etc.) em seu proveito.

Sede Ji-Paraná
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho
Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena
Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



Conforme já relatado no RMA anterior (Id. 100219286), esta Administradora Judicial questionou o setor financeiro da Recuperanda a respeito das transações, que informou que o Sr. Eduardo recebe, mensalmente, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de remuneração para o cargo de Gerente Administrativo. Entretanto, não há registro de que o mesmo ocupe tal cargo, não sendo sequer registrado como empregado da Recuperanda.

Assim, esta AJ **reitera o requerimento de intimação da Recuperanda, por meio de seus advogados, para prestar esclarecimentos nos autos, apresentando justificativa para os pagamentos que vêm sendo realizados em favor do Sr. Eduardo de Almeida Ferreira.**

No mais, não se vislumbrou outras inconformidades nas movimentações financeiras de dezembro/2023 e janeiro/2024 nos extratos bancários analisados.

3.5. DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA BMG FOODS

Assim como nos meses anteriores, esta Administração Judicial solicitou à Recuperanda as Notas Fiscais e detalhamentos dos pagamentos realizados pela BMG Foods nos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024, em razão do contrato de prestação de serviços de abate, processamento e embalagem de carne bovina e seus produtos e subprodutos.

Os detalhamentos, acompanhados das Notas Fiscais emitidas em favor da BMG Foods se encontram em anexo ao presente RMA, que passam a ser analisados a seguir:

Em 27/02/2024 foi emitida a Nota Fiscal nº 27.404, referente à prestação de serviços no mês de Dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.561.480,00. Contudo,

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | [mbtadvogados](https://www.mbtadvogados.com.br) | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



considerando os descontos e as multas aplicadas, além das despesas para reembolso, foi pago ao final o equivalente a R\$ 2.538.038,99, estando pendente de pagamento a importância de R\$ 283.619,60, conforme se extrai das planilhas constantes no **DOC 5**.

Quanto ao mês de Janeiro de 2024, entretanto, somente foram fornecidas as planilhas de detalhamento dos pagamentos realizados, pois ainda não houve a emissão da respectiva Nota Fiscal, em decorrência de uma discussão entre a partes (contratante e contratada) acerca do valor devido, que se encontra pendente de resolução.

Da análise das planilhas, é possível verificar que o valor pago referente à prestação de serviços no mês de Janeiro de 2024 foi de R\$ 2.166.218,07, após considerar os descontos e as multas aplicadas, além das despesas para reembolso, sendo que a Recuperanda entende estar pendente de pagamento o valor residual de R\$ 533.802,02, conforme detalhamento constante no **DOC 6**.

Ressalta-se que os descontos que vêm sendo realizados pela BMG Foods compreendem, principalmente: a) a devolução do adiantamento previsto na cláusula 3.2 do contrato (Id. 92872174), que se dará em 10 parcelas; e b) o aluguel da planta frigorífica, que passou a ser pago pela BMG diretamente à arrendante. Outros descontos envolvem multas contratuais por desossa não realizada, custo de desossa externa, além de outros motivos, conforme se vê abaixo:

DESPESAS RIO BEEF A DESCONTAR			
Fornecedor	Descrição		Valor
BMG	COMPRA DE PRODUTOS BMG DESTINO REFEITÓRIO RIO BEEF		R\$ 24.996,35
BMG	COMPRA DE PRODUTOS BMG DESTINO COSTELAS FUNCIONÁRIOS		R\$ 22.136,40
RIO BEEF	ALUGUEL MENSAL PLANTA INDUSTRIAL FRIGORÍFICA		R\$ 313.200,00
RIO BEEF	ADITIVO ALUGUEL PLANTA INDUSTRIAL FRIGORÍFICA PARCELA 5/5		R\$ 300.000,00
	PEÇAS SERRA ABATE BRASIL FIRGO NF 8997 EV FERRAMENTAS NF 3263		R\$ 9.254,19
Fornecedor	Descrição	Vencimento	Valor
BMG	MULTA DESOSSA		R\$ 112.198,70

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130       www.mbtadvocacia.com.br  contato@mbtadvocacia.com.br



ZzFaZXVZM0Q1ZVN6TUtPNDZ1VDhBMUJyNgk5SFQ1aVNITGZlWmN5WVdZNTRRRelgyTzc4ZkZwdzgxUlIDSkxxdHpiOTdNRS83dnkwPQ==

Assinado eletronicamente por: RODRIGO TOTINO - 11/03/2024 18:05:24

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031118052349900000098561557>

Número do documento: 24031118052349900000098561557

Fornecedor	Descrição		Valor
BMG	COMPRA DE PRODUTOS BMG DESTINO REFEITÓRIO RIO BEEF		R\$ 53.531,42
BMG	COMPRA DE PRODUTOS BMG DESTINO COSTELAS FUNCIONÁRIOS		R\$ 24.274,80
BMG	COMPLEMENTO ABATE DEVIDO GADO NO CURRAL MISSÃO CHINA		R\$ 17.046,57
RIO BEEF	ALUGUEL MENSAL PLANTA INDUSTRIAL FRIGORÍFICA		R\$ 313.200,00
RIO BEEF	DEVOLUÇÃO ADIANTAMENTO INICIAL BMG 5/10 US\$0.000,00	50.000,00	R\$ 247.325,00
SBC	SBCert CERTIFICADORA CHILE NF1013660	DEVOLUÇÃO	R\$ 14.808,51
Fornecedor	Descrição	Vencimento	Valor
BMG	MULTA DESOSSA		R\$ 112.198,70
BMG	ADIANTAMENTO REPASSE 15/01/2024		R\$ 382.000,00

Por fim, informamos que não foram verificadas inconformidades nas informações prestadas, estando de acordo com os valores recebidos pela Recuperanda em sua conta mantida junto à QITECH no período de dezembro/2023 e janeiro/2024.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4.1. INADIMPLEMENTO DE DÉBITOS EXTRACONCURSAIS

Foi noticiado nestes autos, através dos RMAs juntados nos Ids 92872167, 95934633, 97774009 e 100219286, que a Recuperanda contraiu dívidas após o deferimento do processamento da recuperação judicial, as quais não são sujeitas à recuperação judicial, por se tratarem de débitos extraconcursais.

Com base nas informações prestadas pela Recuperanda, tem-se que os débitos extraconcursais com fornecedores somam R\$ 19.214.212,94 (dezenove milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos), conforme se extrai do documento anexo (**DOC 8**).

Mesmo após decorridos mais de 6 (seis) meses desde que foram contraídas essas dívidas, **não há notícia de que tenha ocorrido o adimplemento, nem mesmo previsão de pagamento.**

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130                                    

Cumprе destacar, uma vez mais, que o inadimplimento de obrigação não sujeita à recuperação judicial pode levar à convalidação em falência, nos termos do art. 73, §1º da LREF.

4.2. INADIMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Recuperanda se encontra inadimplente em relação aos honorários desta Administradora Judicial em razão da importância de **R\$ 374.375,64 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

VENCIMENTO	VALOR	LIQUIDADO	SALDO DEVEDOR
05/07/2023	R\$ 257.187,82	R\$ 200.000,00	R\$ 57.187,82
05/01/2024	R\$ 257.187,82	R\$ -	R\$ 257.187,82
05/02/2024	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 374.375,64

Assim, pugna a este Juízo a intimação da Recuperanda, para que realize o pagamento das parcelas inadimplidas.

4.3. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em consulta ao sistema PJe do TJRO - 1º Grau, foi possível verificar que foram distribuídas novas demandas judiciais após o pedido de recuperação judicial, sendo que **28 (vinte e oito) permanecem ativas**, dentre as quais **24 (vinte e quatro) têm como objeto créditos extraconcursais e 4 (quatro) concursais**, conforme detalhamento abaixo:

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130       www.mbtadvocacia.com.br  contato@mbtadvocacia.com.br



Autos	Data da autuação	Credor	Classe processual	Valor da causa	Classificação do crédito
7003037-87.2024.8.22.0000	08/03/2024	ESTADO DE RONDONIA	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 128.024,82	EXTRACONCURSAL
7001862-43.2024.8.22.0005	20/02/2024	AGNALDO RODRIGUES LEAL	EXECUÇÃO	R\$ 79.453,76	EXTRACONCURSAL
7002414-17.2024.8.22.0002	19/02/2024	JOSE CAMILO SPADOTTO	EXECUÇÃO	R\$ 689.623,42	EXTRACONCURSAL
7001244-98.2024.8.22.0005	02/02/2024	GILMARIO SILVA DE GOES	EXECUÇÃO	R\$ 56.500,41	EXTRACONCURSAL
7000574-60.2024.8.22.0005	19/01/2024	CLAUDIA NUNES DA SILVA	PROC. COMUM	R\$ 15.000,00	EXTRACONCURSAL
7000573-75.2024.8.22.0005	19/01/2024	LIDIANE DA SILVA SANTOS	PROC. COMUM	R\$ 15.000,00	EXTRACONCURSAL
7000570-23.2024.8.22.0005	19/01/2024	MARIA APARECIDA MARTINS	PROC. COMUM	R\$ 15.000,00	EXTRACONCURSAL
7000567-68.2024.8.22.0005	19/01/2024	RENATA APARECIDA AVANCINI PINHEIRO	PROC. COMUM	R\$ 15.000,00	EXTRACONCURSAL
7000565-98.2024.8.22.0005	19/01/2024	SIMONE SOUZA E SILVA	PROC. COMUM	R\$ 15.000,00	EXTRACONCURSAL
7000563-31.2024.8.22.0005	19/01/2024	FRANCISCA DA CONCEICAO LOPES	PROC. COMUM	R\$ 15.000,00	EXTRACONCURSAL
7014726-50.2023.8.22.0005	04/12/2023	EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA	MONITÓRIA	R\$ 4.151.045,02	CONCURSAL
7014505-67.2023.8.22.0005	29/11/2023	ROSANA JAIL DE OLIVEIRA MARTINS CLEMENTE e outro	PROC. COMUM	R\$ 64.946,08	CONCURSAL
7005142-14.2023.8.22.0019	13/11/2023	LUCAS JONAS TOMAZ	EXECUÇÃO	R\$ 134.013,21	EXTRACONCURSAL
7013108-70.2023.8.22.0005	01/11/2023	RONALDO CARLOS DA COSTA	COBRANÇA	R\$ 27.701,60	EXTRACONCURSAL
7012430-55.2023.8.22.0005	17/10/2023	PAULO FELBK DE ALMEIDA FILHO	EXECUÇÃO	R\$ 57.988,95	EXTRACONCURSAL
7012071-08.2023.8.22.0005	05/10/2023	ODUALDO VIEIRA LIMA	MONITÓRIA	R\$ 24.104,96	EXTRACONCURSAL
7011747-18.2023.8.22.0005	29/09/2023	GEICILENE RAFAEL PEREIRA	EXECUÇÃO	R\$ 25.591,49	EXTRACONCURSAL
7014867-78.2023.8.22.0002	27/09/2023	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROC. COMUM	R\$ 828.728,10	EXTRACONCURSAL
7011543-71.2023.8.22.0005	26/09/2023	ENELY VIEIRA	MONITÓRIA	R\$ 62.336,63	EXTRACONCURSAL
7011394-75.2023.8.22.0005	22/09/2023	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	EXECUÇÃO	R\$ 50.308,49	EXTRACONCURSAL
7011342-79.2023.8.22.0005	21/09/2023	BEDA ANTONIO TARNOSCHI JUNIOR	EXECUÇÃO	R\$ 49.270,25	EXTRACONCURSAL
7011341-94.2023.8.22.0005	21/09/2023	LUIZ ARDISSON	EXECUÇÃO	R\$ 37.358,19	EXTRACONCURSAL
7011340-12.2023.8.22.0005	21/09/2023	ANTONIO ALVES DOS REIS	EXECUÇÃO	R\$ 64.870,14	EXTRACONCURSAL
7007779-92.2023.8.22.0000	08/09/2023	ESTADO DE RONDONIA	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 380.731,92	EXTRACONCURSAL
7007778-10.2023.8.22.0000	08/09/2023	ESTADO DE RONDONIA	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 6.171.029,82	EXTRACONCURSAL
7009836-68.2023.8.22.0005	22/08/2023	NADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	CUMP. SENT.	R\$ 44.455,00	EXTRACONCURSAL
7004655-86.2023.8.22.0005	25/04/2023	MACHADO, CREMONEZE, LIMA E GOTAS ADVOGADOS ASS	CUMP. SENT.	R\$ 41.322,35	CONCURSAL
7004349-20.2023.8.22.0005	14/04/2023	FERROJIPA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP	CUMP. SENT.	R\$ 3.936,59	CONCURSAL

Ademais, foi informado pela Recuperanda, até o presente momento, o ajuizamento de 10 (dez) reclamações trabalhistas durante a recuperação judicial, as quais se encontram detalhadas a seguir:

Autos	Data da autuação	Autor	Classificação do crédito
0000897-31.2023.5.14.0091	06/11/2023	Arnaldo Miranda Ribeiro	EXTRACONCURSAL E CONCURSAL
0000978-74.2023.5.14.0092	30/10/2023	Edmar Sena Jatobá	EXTRACONCURSAL
0000830-66.2023.5.14.0091	13/10/2023	Manoel Pereira de Sales	EXTRACONCURSAL
0000745-77.2023.5.14.0092	08/09/2023	Luciano Heleno Sales	EXTRACONCURSAL
0000664-31.2023.5.14.0092	11/08/2023	Alexandre Melatto Torres	EXTRACONCURSAL
0000652-17.2023.5.14.0092	09/08/2023	Cristiano da Silva Simião	EXTRACONCURSAL
0000471-19.2023.5.14.0091	27/06/2023	Sebastiao Alisson Silva Oliveira	EXTRACONCURSAL
0000500-66.2023.5.14.0092	22/06/2023	Claudio Batista do Prado Bezerra	CONCURSAL
0000463-39.2023.5.14.0092	09/06/2023	Ademir Antonio Pedro	CONCURSAL
0000332-64.2023.5.14.0092	04/05/2023	Jeferson Pereira da Silva	CONCURSAL

4.4. IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS

Após a publicação do edital de Id. 95078921 foram distribuídos 30 (trinta) incidentes processuais, sendo: 12 (doze) habilitações retardatárias, 17 (dezesete)

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



impugnações por divergência de crédito e 1 (uma) impugnação por divergência de classe.

Assim, apresentamos a seguir planilha detalhada, contendo informações atualizadas acerca dos referidos processos, incluindo o resultado daqueles que já foram julgados:

Autos	Data da autuação	Credor	Tipo de impugnação	Benefício econômico	Resultado
7010367-57.2023.8.22.0005	01/09/2023	JOSE AUGUSTO POAN SILVEIRA CHAVES	Habilitação	R\$ 3.789.829,41	Extinto s/ res. mérito
7010389-18.2023.8.22.0005	01/09/2023	ALLIANZ SEGUROS S/A	Divergência de classe	R\$ -	Acolhida
7010858-64.2023.8.22.0005	12/09/2023	ANTONIO GONCALVES FERREIRA	Habilitação	R\$ 51.239,27	Extinto s/ res. mérito
7010949-57.2023.8.22.0005	14/09/2023	EDILSON ANTONIO DE SOUZA	Habilitação	R\$ 13.398,40	Extinto s/ res. mérito
7010950-42.2023.8.22.0005	14/09/2023	JESUS JOSE DE SOUZA	Habilitação	R\$ 14.338,97	Extinto s/ res. mérito
7011092-46.2023.8.22.0005	18/09/2023	DANIELE COSTA PAIAO	Habilitação	R\$ 20.658.935,67	Pendente de julgamento
7011241-42.2023.8.22.0005	20/09/2023	ANTONIO GONCALVES FERREIRA	Habilitação	R\$ 51.239,27	Pendente de julgamento
7011295-08.2023.8.22.0005	20/09/2023	CLAUDIO DA SILVA MOREIRA	Habilitação	R\$ 92.710,76	Pendente de julgamento
7011586-08.2023.8.22.0005	26/09/2023	ALEXANDRE YAGUE FROES	Divergência de crédito	R\$ 14.668,00	Extinto s/ res. mérito
7011587-90.2023.8.22.0005	26/09/2023	ARMANDO CASTANHEIRA FILHO	Divergência de crédito	R\$ 676.814,99	Extinto s/ res. mérito
7011588-75.2023.8.22.0005	26/09/2023	EDER BATISTA	Divergência de crédito	R\$ 1.648,16	Extinto s/ res. mérito
7011589-60.2023.8.22.0005	26/09/2023	FRANCISCO CARLOS JULIANO NICOLIELO JUNIOR	Divergência de crédito	R\$ 16.849,39	Extinto s/ res. mérito
7011590-45.2023.8.22.0005	26/09/2023	GUSTAVO JOSE SARTOR	Divergência de crédito	R\$ 34.110,56	Extinto s/ res. mérito
7011591-30.2023.8.22.0005	26/09/2023	JOSE RIBEIRO PINTO	Divergência de crédito	R\$ 17.503,20	Extinto s/ res. mérito
7011592-15.2023.8.22.0005	26/09/2023	JOSIANE VITORINO MILIORANSA	Divergência de crédito	R\$ 12.813,17	Extinto s/ res. mérito
7011593-97.2023.8.22.0005	26/09/2023	JUSSARA CRISTINA HOFFMANN	Divergência de crédito	R\$ 25.337,33	Pendente de julgamento
7011594-82.2023.8.22.0005	26/09/2023	LAZARO PEREIRA COUTINHO NETO	Divergência de crédito	R\$ 5.866,96	Extinto s/ res. mérito
7011595-67.2023.8.22.0005	26/09/2023	MAGNA BORGES SOBRAL BATISTA	Divergência de crédito	R\$ 7.940,01	Extinto s/ res. mérito
7011596-52.2023.8.22.0005	26/09/2023	MARIA JOSE MOTA DE OLIVEIRA PRADO	Divergência de crédito	R\$ 9.549,04	Extinto s/ res. mérito
7011597-37.2023.8.22.0005	26/09/2023	ROBERSON GOMES	Divergência de crédito	R\$ 41.136,58	Extinto s/ res. mérito
7011598-22.2023.8.22.0005	26/09/2023	SEBASTIAO MAURI STOCO	Divergência de crédito	R\$ 116.652,60	Extinto s/ res. mérito
7011600-89.2023.8.22.0005	26/09/2023	MARIO CESAR TORRES MENDES	Divergência de crédito	R\$ 875.714,45	Extinto s/ res. mérito
7011685-75.2023.8.22.0005	28/09/2023	JARES AMADO DA SILVA	Divergência de crédito	R\$ 106.189,81	Pendente de julgamento
7011751-55.2023.8.22.0005	29/09/2023	SATEL DE SANTOS TRANSPORTES LTDA	Habilitação	R\$ 52.457,02	Pendente de julgamento
7013332-08.2023.8.22.0005	06/11/2023	BANCO DO BRASIL	Habilitação	R\$ 2.728.420,74	Pendente de julgamento
7014541-12.2023.8.22.0005	30/11/2023	EDITORIA DIARIO DA AMAZONIA LTDA	Habilitação	R\$ 7.189,07	Pendente de julgamento
7014798-37.2023.8.22.0005	05/12/2023	EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA	Habilitação	R\$ 4.151.045,02	Pendente de julgamento
7014886-75.2023.8.22.0005	06/12/2023	JOAO BOSCO FAGUNDES JUNIOR	Divergência de crédito	R\$ 120.195,31	Pendente de julgamento
7015093-74.2023.8.22.0005	08/12/2023	TOMEX DANMARK A/S	Habilitação	R\$ 218.233,41	Extinto s/ res. mérito
7015397-73.2023.8.22.0005	14/12/2023	GFG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PL	Divergência de crédito	R\$ -	Extinto s/ res. mérito
TOTAL				R\$ 33.912.026,57	

5. ATUAL FASE PROCESSUAL E PRÓXIMOS PASSOS

Considerando a publicação do edital contendo a relação de credores apresentada pela Administradora Judicial (Id. 95078921), bem como o decurso dos prazos aludidos nos arts. 8º e 55 da Lei 11.101/05, o douto Juízo recuperacional convocou a Assembleia Geral de Credores, por meio do edital de Id. 98409300, para

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



os dias 07/12/2023 (1ª convocação) e 14/12/2023 (2ª convocação), para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, na forma do art. 56 da LREF.

A AGC não foi instalada em 1ª convocação, ante a ausência de quórum mínimo, conforme ata juntada pela AJ no Id. 99627091.

Em 2ª convocação, houve a instalação da AGC (Id. 99999610), tendo sido pautadas para votação: a) suspensão da assembleia até o dia 29/02/2024 (art. 56, §9º da LREF); b) deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial (art. 56, caput, da LREF); e c) concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores (art. 56, §§ 4º e 5º da LREF).

A pauta de suspensão proposta pela Recuperanda foi rejeitada por 63,38% dos credores presentes. Diante disso, passou-se para a votação do PRJ, que foi rejeitado por 81,39% dos credores presentes, não tendo sido atingido o quórum mínimo estabelecido no art. 45, §1º da LREF.

Ao final, foi aprovado por 81,39% dos presentes a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para que os credores apresentem um Plano de Recuperação Judicial, com retorno da assembleia no dia 15 de janeiro de 2024, com credenciamento às 14h e início às 15h (horário de Rondônia).

Pelos motivos expostos na decisão de Id. 100450538, houve a dilação do prazo para a assembleia, com a sua designação para o dia 15/02/2024.

Contudo, recentemente foi prolatada nova decisão, suspendendo a AGC por mais 60 (sessenta dias), de modo que ficou designada para 15/04/2024.

Assim, tem-se que **o presente feito se encontra aguardando a realização da Assembleia-Geral de Credores, que será realizada em 15/04/2024, para votação do Plano de Recuperação Judicial a ser**

Sede Ji-Paraná
Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho
Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena
Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



apresentado pelos credores, na forma do art. 56, §6º e seguintes da Lei 11.101/05.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER REEMBOLSADOS PELA RECUPERANDA

No decorrer do presente feito recuperacional, esta Administradora Judicial promoveu o envio de correspondência aos credores inseridos na 1ª relação de credores de Id. 90317244, em atenção ao quanto determinado no art. 22, inciso I, alínea “a”, da Lei 11.101/05, que dispõe:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
I – na recuperação judicial e na falência:
a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

Tal providência motivou os seguintes gastos por esta Administração Judicial, cujos comprovantes se encontram em anexo (**DOC 9**):

- a) **Compra de envelopes: R\$ 120,00** (cento e vinte reais);
- b) **Remessa de cartas postais simples: R\$ 1.244,60** (mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Assim, serve-se do presente para requerer a **intimação da Recuperanda para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder o reembolso, mediante depósito judicial ou transferência, da quantia total de R\$ 1.364,60** (mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), relativa a despesas com a presente recuperação judicial.

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | [mbtadvogados](#) | [www.mbtadvocacia.com.br](#) | [contato@mbtadvocacia.com.br](#)



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não foi possível realizar a análise das demonstrações financeiras da Recuperanda, diante da falta de apresentação dos documentos contábeis solicitados, conforme detalhado no tópico 3.1.

No mais, verificou-se que, embora tenha ocorrido uma pequena alteração no quadro de pessoal, no encerramento do mês de janeiro/2024 com 418 (quatrocentos e dezoito reais) funcionários, o mesmo número de novembro/2023, vide tópico 3.2.

Quanto ao número de abates, manteve-se acima de 9.000 (nove mil) cabeças nos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024, conforme detalhado no tópico 3.3.

Como medida de fiscalização, promoveu-se a análise da movimentação financeira da Recuperanda, por meio dos extratos bancários conciliados, confrontando-os com os relatórios de contas pagas e recebidas, tendo sido verificadas algumas incongruências que deverão ser esclarecidas, conforme destacado no tópico 3.4 e será mais adiante novamente requerido.

No tópico 3.5, foi apresentado o detalhamento dos pagamentos realizados pela BMG Foods, em razão do contrato de prestação de serviços de abate, processamento e embalagem de carne bovina e seus produtos e subprodutos, nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, com base nas planilhas e Notas Fiscais fornecidas pela Recuperanda, estando em conformidade com os valores efetivamente recebidos em sua conta bancária.

Como informações relevantes à recuperação judicial, foi informado que a Recuperanda permanece com débitos extraconcursais inadimplidos, os quais

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130      www.mbtadvocacia.com.br  contato@mbtadvocacia.com.br



superam R\$ 19.000.000,00, não havendo notícia de adimplemento de qualquer destes, nem mesmo previsão por parte da devedora, vide tópico 4.1.

Além disso, foi informado no tópico 4.2 que a Recuperanda também se encontra inadimplente com relação ao pagamento da remuneração desta Administradora Judicial, em razão da importância de R\$ 374.375,64 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Ademais, foi apresentado no tópico 4.3 um detalhamento dos processos judiciais distribuídos em face da Recuperanda após o pedido de recuperação judicial, e no tópico 4.4 um detalhamento acerca dos incidentes processuais vinculados à RJ, os quais estão sendo objeto de acompanhamento por esta AJ.

Ainda, apresentou-se no tópico 5 um aparato geral a respeito da atual fase do processo, com uma síntese da Assembleia Geral de Credores realizada em 2ª convocação no dia 14/12/2023, bem como sobre a continuação da AGC que será realizada no dia 15/04/2023.

Por fim, esta Administradora Judicial também se serviu do presente RMA para apresentar a prestação de contas, relativas a despesas da AJ que devem ser reembolsados pela Recuperanda, vide tópico 6.

Posto isso, considerando que foram apresentados requerimentos por esta Administração Judicial no decorrer do presente RMA, passa-se a apresentá-los novamente a seguir, de forma resumida:

REQUER A INTIMAÇÃO DA RECUPERANDA PARA:

- a) Regularizar as informações contábeis, especialmente no que diz respeito aos balancetes, em caráter imediato;

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | mbtadvogados | www.mbtadvocacia.com.br | contato@mbtadvocacia.com.br



- b) Apresentar os extratos bancários conciliados, de março a setembro de 2023;
- c) Prestar esclarecimentos nos autos acerca dos pagamentos que vêm sendo realizados em favor do Sr. Eduardo de Almeida Ferreira, elencados no tópico 3.4;
- d) Realizar o pagamento da remuneração da Administradora Judicial em atraso;
- e) Realizar o reembolso da quantia de R\$ 1.364,60 à Administradora Judicial, relativa a despesas com o processo.

Este auxiliar fica à disposição deste Juízo para disponibilizar qualquer informação adicional que entender pertinente.

MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administradora Judicial

RODRIGO TOTINO
Advogado - OAB/RO 6.338

CAIO FELIPE DE MORAIS
Advogado - OAB/RO 10.520

FERNANDA FIGUEIREDO DOS SANTOS
Contadora - CRC 9885-RO

Sede Ji-Paraná

Av. Ji-Paraná, 688 - Urupá
CEP 76.900-192 - Ji-Paraná/RO

Filial Porto Velho

Av. Carlos Gomes, n.º 513, s-205
Caiari - CEP 76.801-166 - Porto Velho/RO

Filial Vilhena

Av. Barão do Rio Branco, n.º 4174, s-01
Centro - CEP 76.980-032 - Vilhena/RO

+55 69 3421 3130 | [mbtadvogados](#) | [www.mbtadvocacia.com.br](#) | [contato@mbtadvocacia.com.br](#)

